



PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA- EPP.
CNPJ: 28.242.540/0001-09.

Ofício nº 034/2022

Santana-AP, 17 de outubro de 2022.

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP
Sr. SELONIEL BARROSO DOS REIS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Prorrogação do Contrato nº 032/2020.

A Empresa **PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ: 28.242.540/0001-09, estabelecida na Cidade de Santana, Estado do Amapá, sito a ROD DUCA SERRA Nº 1035, CONJ ACQUAVILE TUCUNARE LOTE 8, RIO ARAGUARI 917, CEP. 68.904-630, representada por intermédio de seu representante legal, senhor **Alex Pinheiro Gomes**, brasileiro, residindo e domiciliado na cidade de Santana, no Estado do Amapá, sito à Rua Ramal da Olaria, nº 185, Elesbão -AP, CEP 68.925-318, portador da carteira de identidade nº. 1922532-PTC-AP e CPF nº. 820.919.272-87, que no uso de suas atribuições legais, vem a presença de Vossa Senhoria manifestar interesse na prorrogabilidade do presente contrato, por mais 12 meses.

Alex Pinheiro Gomes.
PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 28.242.540/0001-09

PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP.
CNPJ: 28.242.540/0001-09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1688/2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e em observação ao disposto no Art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21.06.1993; no Art. 31 da Instrução Normativa Nº 02/2008 - MPOG, alterado pela Instrução Normativa Nº 06/2013 - MPOG, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23125.003838/2020-12, de 17 de Fevereiro de 2020, e no Memorando Eletrônico Nº 91/2020 - DIRG/CAMPUS BI, de 09 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes em anexo para responderem pela Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 32/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ e a PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, cujo objetivo é "a contratação de serviços de vigilância armada" para o Campus Binacional de Oiapoque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal do Amapá

Homologado em 10/12/2020 por 1125822 - SELONIEL BARROSO DOS REIS, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1610/2018-UNIFAP, e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.

ANEXO DA PORTARIA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2020

PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI

Servidor	Cargo Efetivo	Matrícula SIAPE	Função
Tiago Vieira Araujo	Assistente em Administração	2117779	Gestor(a) do Contrato
Raimundo Brazão do Rosário	Arquiteto e Urbanista	2001390	Gestor(a) do Contrato (Suplente)
Nelcilene Agostinho de Souza	Assistente em Administração	3077455	Fiscal Técnico
Jose Wanderson Gonçalves de Ancelmo	Assistente em Administração	2118260	Fiscal Técnico (Suplente)
Tayane Dos Anjos Correa	Assistente em Administração	2217408	Fiscal Administrativo
Lana Caroline Barbosa do Nascimento	Administradora	3137408	Fiscal Administrativo (Suplente)

RELATÓRIO DE GESTÃO Nº 14/2022 - COGEP (11.02.32.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2022

RELATÓRIO TÉCNICO RENOVAÇÃO

Contrato: 032/2020-UNIFAP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, no Campus Binacional de Oiapoque/AP.

Contratada: EMPRESA PATENTE VIGILANCIA ARMADA EIRELLI

Oiapoque/AP, 26 de Outubro de 2022.

Considerando o **Contrato nº 032/2020-UNIFAP**, cujo Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, no Campus Binacional de Oiapoque/AP. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **31/10/2022**, necessitando assim ser prorrogado por mais **um período de 12 meses**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n2 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
2. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
3. Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
4. Os contratos de prestação de serviços continuados podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, na forma do II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, restando possível a extensão da prorrogação, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

LEI Nº 8.666/1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria autorização superior que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Oiapoque/AP, 26 de Outubro de 2022.

Tiago Vieira Araújo

Portaria nº 1688/2020- Gestor do Contrato

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 07:51)
TIAGO VIEIRA ARAUJO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2117779

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **51c438a465**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 28700/2022 - COGEP (11.02.32.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2022

A PROAD,

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria para autorização superior o pedido de renovação da empresa PATENTE EMPRESA DE VIGILANCIA EIRELLI , referente ao contrato 032/2020-UNIFAP, cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada, no Campus Binacional de Oiapoque da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP", necessitando assim ser prorrogado por mais um período de 12 meses, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

LEI Nº 8.666/1993

(...) Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) .

Destarte, conforme demonstrado acima, solicitamos a Vossa Senhoria autorização superior para que proceda a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 07:51)

TIAGO VIEIRA ARAUJO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2117779

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7f00bc88ef**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 28708/2022 - PROAD (11.02.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2022

Prezados,

Para análise sobre a demanda.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 08:45)
ISAAC VIEIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 2282827

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f0865ca41d**